

ANEXO VI

ANEXO DE EMPENHO

Anexo do Empenho Nº ____/2015

REFERENTE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 017/SVMA/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014.0.203.265-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PALESTRANTE/OFICINEIRO:

OBJETO: Contratação de Palestrante/Oficineiro para desenvolvimento de palestras junto ao Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - UMAPAZ da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, é decorrente do Processo de Credenciamento, relativo ao Edital de Credenciamento nº ____/SVMA/2015.

O Município de São Paulo por meio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Sr. _____, doravante designada simplesmente PREFEITURA e de outro, o Sr. _____ com endereço na _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, RG nº _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, adiante designada simplesmente Palestrante/Oficineiro, de acordo com despacho homologatório exarado às fls. ____ do processo administrativo em epígrafe, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de ____/____, página ____ resolvem as partes celebrar o presente ajuste, que se regerá pelas disposições da Lei Municipal 13.278, de 07 de janeiro de 2.002, Lei Municipal 14.145, de 07 de abril de 2006, Decreto Municipal 44.279, de 24 de dezembro de 2.003 e normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de Palestrante/Oficineiro para desenvolvimento de palestras junto ao Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - UMAPAZ da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente e é decorrente do Processo de Credenciamento, relativo ao Edital de Credenciamento Nº ____/SVMA/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DO AJUSTE E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A vigência do ajuste será de _____ a _____ (1ª e última data da palestra/oficina).

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Palestrante/Oficineiro contratado receberá a importância de R\$ _____, correspondente à _____ horas, sendo R\$ _____ () por hora de trabalho, com os devidos descontos previstos em Lei.

3.2. Do valor total serão realizadas as deduções legais, tais como ISS, IR e INSS, se for o caso.

3.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data do atestado da prestação de serviço expedido pelo responsável pela unidade requisitante, mediante assinatura do(a) contratado(a) em requerimento e recibo.

3.3.1. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a aplicação de compensação financeira dos valores devidos deverá atender na íntegra a Portaria SF nº 05/2012.

3.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente Banco do Brasil S/A ou, excepcionalmente, a critério do Secretário Municipal de Finanças.

3.5. Quaisquer pagamentos não isentarão o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

3.6. A contratação derivada deste credenciamento onerará a dotação nº 94.10.18.541.3020.6654.33.90.39.00.08 para a cobertura das despesas.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CULTURA DE PAZ-UMAPAZ

4.1. Realizar o acompanhamento e avaliação das atividades, inclusive pela regularidade da documentação pertinente.

4.2. Comunicar ao contratado quando houver parecer desfavorável à liberação do pagamento, com o motivo e o respectivo período.

4.3. Atestar a prestação de serviço para fins de pagamento.

4.4. Subsidiar as ações exigidas dos profissionais credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

4.5. Realizar reuniões, visando ao incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências;

4.6. Comunicar ao contratado eventuais alterações no calendário das atividades.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO PALESTRANTE / OFICINEIRO

5.1. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

5.2. Sensibilizar os participantes para as atividades;

5.3. Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas no decorrer do processo;

5.4. Manter o controle e a avaliação diária da frequência de seu grupo;

5.5. Auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos;

5.6. Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;

5.7. Zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;

5.8. Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

5.9. Ser assíduo e pontual em todas as etapas do projeto.

5.10. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das atividades, executando-as diretamente, sem transferência de responsabilidade ou de datas, sem o prévio conhecimento da unidade requisitante;

5.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da SVMA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.

5.12. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante, cujas reclamações se obrigam a atender.

5.13. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.

CLÁUSULA SEXTA

DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Todas as palestras serão acompanhadas e fiscalizadas por representante da unidade requisitante do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - UMAPAZ.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

7.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho no caso de atrasos injustificados de até 20 minutos depois da hora marcada para início da atividade. Após esse período, o atraso será considerado inexecução parcial;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial do serviço; que estará configurada caso haja atraso injustificado de 20 a 40 minutos. Atrasos injustificados superiores a 40 minutos serão tidos por inexecução total do serviço;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço, caso o credenciado ficar impedido de retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, ou recusar-se a retirá-la.

7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço se o credenciado retirar a Nota de Empenho com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração;

7.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço se o credenciado fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa.

7.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho no caso de inexecução total do serviço;

7.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral.

7.1.8. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do ajuste;

7.1.9. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.10. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do credenciado apenas. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o credenciado tiver a receber da PMSP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1. Por inobservância das cláusulas do ajuste;

8.1.2. Inidoneidade do contratado, a ser aferida pela Comissão de Credenciamento;

8.1.3. Quando houver 03 (três) ou mais atrasos injustificados na execução dos serviços;

8.1.4. Por determinação judicial;

8.1.5. A qualquer tempo por mútuo acordo;

8.1.6. Outras formas previstas em lei.

8.2. A rescisão do ajuste implica o descredenciamento do contratado, salvo na hipótese do subitem 8.1.5. (mútuo acordo).

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento e a documentação apresentada pelo CREDENCIADO.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) à rua: _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____, cidade _____, portador(a) do RG _____, CPF _____, DECLARO conhecer as regras do Edital, que o credenciamento não gera automaticamente direito à contratação nem estabelece obrigação em efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se em banco de pessoas físicas autônomas aptas a prestar serviços mediante demanda e que o presente credenciamento não gera vínculos empregatícios com a Prefeitura da Cidade de São Paulo.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Palestrante/Oficineiro(a)
CPF:
RG

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Eu _____, RG _____, CPF/MF _____, declaro sob as penas da Lei, que a Empresa _____

_____, CNPJ _____ me pagará no mês de _____/2013, referente a serviços prestados no mês de _____ o valor de R\$ _____ (_____) e, em consequência, reterá o valor de R\$ _____ (_____) referente à contribuição previdenciária.

No caso da referida empresa não realizar o pagamento mencionado ou realizá-lo em valor menor, me comprometo a completar a contribuição até o valor declarado, nos termos da legislação vigente.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Palestrante/Oficineiro(a)
CPF:
RG:

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2011-0.035.036-1 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

I - O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso III e parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA pelo presente edital "José Ailton Araújo dos Santos", do COMUNIQUE-SE 107/DECONT-G/2014 publicado em DOC dia 08/10/2014, convocando-o a comparecer a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso, 387 - Paraíso, nesta Capital, para recolher o valor do Auto de Multa nº 67-007.575-2 por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do item 19 da Portaria SVMA 132/13.

2011-0.061.369-9 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

I - O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso III e parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA pelo presente edital "Valdivino Sousa dos Anjos", do COMUNIQUE-SE 067/DECONT-G/2014 publicado em DOC dia 01/10/2014, convocando o a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso, 387 - Paraíso, nesta Capital, para recolher o valor do Auto de Multa nº 67-007.066-1 por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do item 19 da Portaria SVMA 132/13.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - CONTABILIDADE

À vista das informações constantes no PA nº 2015-0.002.987-0 , e em especial as manifestações de fls. 2, que acolho, **AUTORIZO**, em conformidade com a Portaria 022/14, o empenho a favor da **Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB-SP - CNPJ/MF nº 60.850.575/0001-25**, para pagamento de remuneração dos funcionários e diretores, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 26.400.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos mil reais)**, e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem ocorrer no exercício de 2015, que deverá onerar a dotação **83.10.16.122.3024.2100.31.90.11.00.00**. A nota de empenho será processada a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2015.

À vista das informações constantes no PA nº 2015-0.002.993-5 (, e em especial as manifestações de fls. 2, que acolho, **AUTORIZO**, em conformidade com a Portaria 022/14, o empenho a favor da **Maria Eunice Barbosa - CPF nº 092.857.938-78**, para pagamento de ação de indenização - pensão alimentícia, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 15.385,20 (quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem ocorrer no exercício de 2015, que deverá onerar a dotação **83.10.16.122.3024.2100.33.90.91.00.00**. A nota de empenho será processada a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2015.

À vista das informações constantes no PA nº 2015-0.002.991-9 , e em especial as manifestações de fls. 2, que acolho, **AUTORIZO**, em conformidade com a Portaria 022/14, o empenho a favor da **Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB-SP - CNPJ/MF nº 60.850.575/0001-25**, para pagamento de remuneração dos estagiários, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**, e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem ocorrer no exercício de 2015, que deverá onerar a dotação **83.10.16.122.3024.2100.31.90.11.00.00**. A nota de empenho será processada a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2015.

À vista das informações constantes no PA nº 2015-0.002.989-7 , e em especial as manifestações de fls. 2, que acolho, **AUTORIZO**, em conformidade com a Portaria 022/14, o empenho a favor da **Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB-SP - CNPJ/MF nº 60.850.575/0001-25**, para pagamento de remuneração do Conselho de Administração, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**, e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem ocorrer no exercício de 2015, que deverá onerar a dotação **83.10.16.122.3024.2100.31.90.11.00.00**. A nota de empenho será processada a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2015.

À vista das informações constantes no PA nº 2015-0.000.993-5 , e em especial as manifestações de fls. 2, que acolho, **AUTORIZO**, em conformidade com a Portaria 022/14, o empenho a favor da **Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF nº 00.360.305/1004-00**, para pagamento de FGTS de funcionários, diretores e rescisões de contrato de trabalho, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 2.176.000,00 (dois milhões e cento e setenta e seis mil reais)**, e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem ocorrer no exercício de 2015, que deverá onerar a dotação **83.10.16.122.3024.2100.31.90.13.00.00**. A nota de empenho será processada a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2015.

À vista das informações constantes no PA nº 2015-0.002.998-6 , e em especial as manifestações de fls. 2, que acolho, **AUTORIZO**, em conformidade com a Portaria 022/14, o empenho a favor do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM - CNPJ/MF nº 47.109.087/0001-1 , para recolhimento de contribuição previdenciária, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 7.882,42 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem ocorrer no exercício de 2015, que deverá onerar a dotação **83.10.16.122.3024.2100.31.91.13.00.00**. A nota de empenho será processada a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2015.

À vista das informações constantes no PA nº 2015-0.002.990-0 , e em especial as manifestações de fls. 2, que acolho, **AUTORIZO**, em conformidade com a Portaria 022/14, o empenho a favor da **Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB-SP - CNPJ/MF nº 60.850.575/0001-25**, para pagamento de remuneração do Conselho Fiscal, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem ocorrer no exercício de 2015, que deverá onerar a dotação **83.10.16.122.3024.2100.31.90.11.00.00**. A nota de empenho será processada a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2015.

À vista das informações constantes no PA nº 2015-0.002.995-1 , e em especial as manifestações de fls. 2, que acolho, **AUTORIZO**, em conformidade com a Portaria 022/14, o empenho a favor do **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - CNPJ/MF nº 29.979.036/0001-40**, para recolhimento de INSS sobre folha de pagamento de funcionários, diretores e conselheiros da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 8.128.000,00 (oito milhões, cento e vinte e oito mil reais)**, e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem ocorrer no exercício de 2015, que deverá onerar a dotação **83.10.16.122.3024.2100.31.90.13.00.00**. A nota de empenho será processada a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2015.

À vista das informações constantes no PA nº 2015-0.000.970-5 , e em especial as manifestações de fls. 74, que acolho, **AUTORIZO**, em conformidade com a Portaria 022/14, o empenho a favor da **Secretaria da Receita Federal do Brasil - CNPJ/MF nº 00.394.460/0058-87**, para atender despesa com o PIS/COFINS sobre faturamento da COHAB-SP, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**, e demais empenhamen-

tos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2015, que deverá onerar a dotação **83.10.16.122.3002.3354.44.9 0.47.00.09**. A nota de empenho será processada a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2015.

À vista das informações constantes no PA nº 2015-0.008.051-5 , e em especial as manifestações de fls. 12, que acolho, **AUTORIZO**, em conformidade com a Portaria 022/14, o empenho a favor da **Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF nº 00.360.305/1004-00**, para pagamento de despesas referentes a ações trabalhistas - Guia GFIP, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem ocorrer no exercício de 2015, que deverá onerar a dotação **83.10.16.122.3024.2100.3.3.90.91.00.00**. A nota de empenho será processada a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2015.

À vista das informações constantes no PA nº 2015-0.008.057-4 , e em especial as manifestações de fls. 12, que acolho, **AUTORIZO**, em conformidade com a Portaria 022/14, o empenho a favor do **Ministério da Fazenda - CNPJ/MF nº 00.394.460/0058-87**, para pagamento de despesas referentes a ações trabalhistas - Guia GRU, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem ocorrer no exercício de 2015, que deverá onerar a dotação **83.10.16.122.3024.2100.3.3.90.91.00.00**. A nota de empenho será processada a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2015.

À vista das informações constantes no PA nº 2015-0.008.062-0 , e em especial as manifestações de fls. 12, que acolho, **AUTORIZO**, em conformidade com a Portaria 022/14, o empenho a favor do **Banco do Brasil - CNPJ/MF nº 00.000.000/2885-19**, para pagamento de despesas referentes a ações trabalhistas - Guia de depósito judicial, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem ocorrer no exercício de 2015, que deverá onerar a dotação **83.10.16.122.3024.2100.3.3.90.91.00.00**. A nota de empenho será processada a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2015.

À vista das informações constantes no PA nº 2015-0.003.099-2 , e em especial as manifestações de fls. 2, que acolho, **AUTORIZO**, em conformidade com a Portaria 022/14, o empenho a favor da **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP - CNPJ/MF nº 60.850.575/0001-25**, para pagamento do 13º salário, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 2.257.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e sete mil reais)**, e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem ocorrer no exercício de 2015, que deverá onerar a dotação **83.10.16.122.3024.2100.31.90.11.00.00**. A nota de empenho será processada a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2015.

À vista das informações constantes no PA nº 2015-0.000.979-9 e em especial as manifestações de fls. 74, que acolho, **AUTORIZO**, em conformidade com a Portaria 022/14, o empenho a favor da **Secretaria da Receita Federal do Brasil - CNPJ/MF nº 00.394.460/0058-87**, para atender despesa com o PIS/COFINS sobre faturamento do FMH, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem ocorrer no exercício de 2015, que deverá onerar a dotação **83.10.16.122.3024.2100.31.90.11.00.00**. A nota de empenho será processada a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2015.

À vista das informações constantes no PA nº 2015-0.003.113-1 , e em especial as manifestações de fls. 2, que acolho, **AUTORIZO**, em conformidade com a Portaria 022/14, o empenho a favor da **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP - CNPJ/MF nº 60.850.575/0001-25**, para pagamento de férias dos funcionários, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 2.652.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil reais)**, e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem ocorrer no exercício de 2015, que deverá onerar a dotação **83.10.16.122.3024.2100.31.90.11.00.00**. A nota de empenho será processada a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2015.

À vista das informações constantes no PA nº 2015-0.002.985-4 , e em especial as manifestações de fls. 2, que acolho, **AUTORIZO**, em conformidade com a Portaria 022/14, o empenho a favor da **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP - CNPJ/MF nº 60.850.575/0001-25**, para pagamento de rescisões de contratos, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 945.095,00 (novecentos e quarenta e cinco mil e noventa e cinco reais)**, e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem ocorrer no exercício de 2015, que deverá onerar a dotação **83.10.16.122.3024.2100.31.90.11.00.00**. A nota de empenho será processada a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2015.

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E SERVIÇOS CONTRATADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014, DE ACORDO COM O ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ARTIGO 116 - L.O.M.S.P.